



Comissão Permanente das Sociedades de Advogados

Comunicado

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do Coronavírus (COVID-19), diante da pandemia em curso assim classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo.

Considerando, ainda, a necessidade de não haver prejuízo às partes interessadas:

RESOLVE:

Suspender os prazos para cumprimento das diligências pelo período de 30 (trinta) dias.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Marcos Rafael Flesch
Presidente da
Comissão Permanente das Sociedades de Advogados